



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de SAC (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p) número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	UND	4156		
2	Álcool etílico hidratado 70 INPM, com ação antisséptica e desinfetante. Embalagem plástica com 500 ml, acondicionado em caixas com 12 unidades. Com lacre de segurança. Produto registrado na Anvisa.	UND	15		
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO - límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70º INPM. Aplicação: limpeza doméstica em	UND	707		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

	geral. Sem fragrância, o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição und 3.000 269941 química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 1L deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre.				
4	AVENTAL DE COZINHA – Em pvc, sem bolso. Aproximadamente 90g, 52 cm de largura x 74 cm de comprimento.	UND	132		
5	Avental de PVC ou plástico impermeável, com alças e amarração. Tamanho único, cobrindo do tórax aos joelhos. Resistente a produtos de limpeza. Reutilizável.	UND	130		
6	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA - com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 12 litros. para limpeza doméstica. corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. alça ergonômica e resistente. deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de, no mínimo, 12 meses.	UND	164		
7	Copo descartável para café, com capacidade entre 50 ml. Fabricado em poliestireno, incolor ou na cor branca. Sem deformidades, resistente ao calor. Embalado em caixas com 2.500 unidades.	UND	10		
8	Copo plástico descartável, capacidade de 150 ml, incolor, fabricado em poliestireno. Produto atóxico, sem rebarbas. Acondicionado em caixas com 2.500	UND	20		



P R E F E I T U R A D E
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE

	unidades (50 pacotes com 50 copos cada).				
9	Cumbuca descartável redonda, de isopor ou polipropileno, capacidade mínima de 250 ml. Resistente a líquidos quentes. Embalagem com 50 unidades por pacote.	UND	120		
10	DESINFETANTE PARA USO GERAL - composição básica, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,52%, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais: limpeza profunda, tampa com bico direcional (tipo bico de pato) que favoreça a aplicação do produto sob a borda do vaso sanitário. Acondicionado em embalagem plástica de 1L. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	1099		
11	DESODORIZADOR DE AR - apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 360 ml. O produto deverá estampar no	UND	610		



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

	rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC).				
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO - composição paradichloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte para vaso sanitário. Informações adicionais: cestinha que acopla na boca interna do sanitário, aromas de lavanda e floral, embalagem com cestinha e 01 bloco de 25g.	UND	630		
13	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL - acondicionado em embalagem plástica de 500ml. Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. Aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água.o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	2466		
14	Detergente neutro, biodegradável, ideal para lavagem de louças e superfícies.	UND	35		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE

	Embalagem com 500 ml, acondicionado em caixas com 12 unidades. Produto com pH neutro, não agride a pele. Registro na Anvisa.				
15	Embalagem descartável tipo hamburgueira, em isopor (EPS) ou papel cartonado. Com fechamento por pressão, resistente à umidade e gordura. Ideal para transporte de alimentos prontos. Embalagem com 50 ou 100 unidades.	UND	50		
16	ESCOVA LIMPEZA GERAL - material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais: corpo plástico, aplicação vaso sanitário.	UND	87		
17	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes, cx. c/12x1	UND	55		
18	ESPANADOR DE PÓ – Para limpar poeira de móveis de casa, escritório, lojas e comércio. Tamanho 42 cm.	UND	68		
19	Esponja dupla face (espuma e fibra abrasiva), para limpeza de louças e utensílios. Medidas aproximadas: 110 x 70 mm. Embalagem com 3 unidades por pacote.	UND	20		
20	ESPONJA PARA LIMPEZA - material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínimo-média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais: dupla face, formato retangular, com bactericida, medindo 100x70x18mm, margem variável em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Embalagem individual	UND	842		
21	Essência concentrada para aromatização de ambientes. Fragrância duradoura,	UND	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE

	frasco com no mínimo 140 ml. Uso com difusores, sprays ou rechauds. Produto de grau não alimentício.				
22	Flanela - Para limpeza, cores variadas, multiuso, com dimensões mínimas de 39x59cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas.	UND	245		
23	Flanela para limpeza geral, 100% algodão, macia, com acabamento costurado. Medidas mínimas de 30 x 40 cm. Lavável e reutilizável. Indicada para limpeza de móveis, vidros e superfícies delicadas.	UND	50		
24	FÓSFORO EM PALITO DE MADEIRA - Tamanho médio. Acondicionamento em embalagem primária e/ou secundária adequadas, contendo externamente dados de identificação, procedência e o selo do INMETRO. Caixa contendo 40 palitos. Pacote com 10 caixas.	UND	146		
25	Inseticida aerossol para uso doméstico, eficaz contra insetos voadores e rasteiros. Embalagem com no mínimo 300 ml. Produto registrado na Anvisa, com tampa protetora e válvula de segurança.	UND	40		
26	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, unidade.	UND	365		
27	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizado, com tensoativo biodegradável, para limpeza de	UND	514		



P R E F E I T U R A D E
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE

	superfícies em geral. o produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.				
28	LIXEIRA COM PEDAL – Fabricada com matéria de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Capacidade em volume 100l especificações: Altura 92 cm, comprimento: 59 cm, largura: 42 cm, peso: 7,70 kg.	UND	51		
29	LIXEIRA COM PEDAL – Fabricada em material plástico com capacidade em volume 15l. Dimensões extremas: 30 cm de largura x 44,5 cm de altura.	UND	78		
30	LUSTRADOR DE MÓVEIS - composição ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo		226		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE

	de 24 meses a partir da entrega.				
31	Luva de borracha nitrílica ou látex, com forro interno de algodão. Tamanho médio ou grande, resistente a produtos químicos domésticos. Indicada para limpeza. Embalagem com 1 par.	UND	30		
32	LUVA PARA LIMPEZA – Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Tamanho M.	UND	217		
33	Odorizador de ambiente aerossol com no mínimo 360 ml por unidade. Fragrância suave e duradoura, com válvula de fácil acionamento. Embalagem metálica com tampa protetora. Produto de uso doméstico ou institucional.	UND	80		
34	PÁ RESISTENTE PARA LIXO - tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.	UND	102		
35	Palha de aço fina para limpeza pesada de superfícies. Alta resistência à fragmentação. Embalada em pacotes com 12 unidades. Produto atóxico, sem adição de óleos ou produtos químicos nocivos.	UND	30		
36	Pano de chão tipo alvejado ou reciclado, com boa absorção. Tecido resistente à lavagem e torção. Medidas mínimas de 50 cm x 70 cm. Produto costurado nas bordas.	UND	50		
37	PANO DE CHÃO, PANO LIMPEZA - Material 100% algodão, características adicionais: lavado, aplicação: limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 40x58cm, com margem variável em 10% (para	UND	269		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE

	mais ou para menos). Embalagem com 03 unidades. Não apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante.				
38	Pano de microfibra multiuso, com alta capacidade de absorção, ideal para limpeza a seco ou úmida. Medidas aproximadas: 30 x 30 cm. Embalado em pacotes com 3 unidades. Lavável e reutilizável.	UND	35		
39	PANO DE PRATO – Material 100% algodão, alvejado, barras em acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: 48x90 cm.	UND	268		
40	PAPEL HIGIÊNICO - branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Pacote contendo 12 rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e CNPJ do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC)	UND	657		
41	Papel toalha interfolhado ou em rolo, folha simples ou dupla, com boa absorção. Embalagem em fardos com 4 a 6 rolos de 200 metros cada ou 16 pacotes interfolhados. Papel branco, não reciclado.	UND	30		
42	Pastilhas para uso em vasos sanitários, com ação desodorizante e bactericida. Duração mínima de 30 dias. Embalagem individual. Produto com fragrância suave e compatível com sistemas de esgoto.	UND	200		
43	Prato descartável redondo, fabricado em poliestireno, cor branca, com borda reforçada. Capacidade mínima de 180 ml.	UND	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

	Embalagem com 100 unidades por pacote.				
44	Produto à base de quaternário de amônio ou similar, com fragrância agradável e ação bactericida. Embalagens de 1 litro, acondicionadas em caixas com 12 unidades. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros e superfícies laváveis. Produto registrado na Anvisa.	UND	25		
45	Produto à base de silicone ou cera, utilizado para dar brilho e proteger superfícies de madeira. Embalagem aerossol com no mínimo 300 ml. Fragrância suave. Não oleoso, de fácil aplicação.	UND	40		
46	Produto de limpeza geral, para uso em superfícies laváveis, com ação desengordurante. Embalagem plástica de 500 ml com tampa de segurança. Fragrância suave, não corrosivo. Produto pronto para uso.	UND	50		
47	Produto de limpeza multiuso, em barra, com peso aproximado de 200g por unidade. Com alto poder de limpeza, adequado para uso doméstico ou institucional. Embalado em pacotes com 5 unidades, acondicionado em embalagem plástica resistente. Produto biodegradável, com odor suave e agradável.	UND	50		
48	Produto de limpeza pesada, indicado para pisos encardidos e áreas externas. Embalagem de 1 litro. Alto poder de desincrustação. Uso diluído, conforme instruções do fabricante.	UND	50		
49	Produto líquido com função de amaciar e perfumar tecidos. Embalagem com 2 litros, acondicionados em caixas com 6 unidades.	UND	15		



P R E F E I T U R A D E
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

	Fragrância duradoura, com ação antiestática. Produto de uso doméstico ou institucional				
50	Produto líquido transparente, pronto para uso, indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas. Embalagem de 500 ml, com borrifador. Não deixa manchas nem resíduos.	UND	30		
51	RODO - com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira com rosca, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	UND	141		
52	Rodo com cabo de alumínio ou madeira, base plástica com lâmina de borracha dupla. Largura da base entre 30 cm a 40 cm. Cabo com altura mínima de 120 cm. Indicado para uso doméstico e profissional.	UND	40		
53	Rolo de papel filme PVC transparente para uso culinário. Largura mínima de 28 cm, com 300 metros de comprimento. Embalagem com caixa cortadora. Produto atóxico, grau alimentício.	UND	20		
54	Rolo de papel higiênico branco, folha dupla, 30 metros por rolo, gofrado e macio. Embalagem em fardos com 64 rolos (8 pacotes com 8 unidades). Papel de origem celulósica, dermatologicamente testado.	UND	120		
55	SABÃO EM BARRA - glicerinado, neutro, 1ª qualidade. De 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 180g. O	UND	535		



P R E F E I T U R A D E
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

	produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). validade mínimo de 24 meses a partir da entrega.				
56	SABÃO EM PÓ - de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 400g. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	2700		
57	Sabonete líquido para higienização das mãos, com pH balanceado e fragrância suave. Embalagem com válvula dosadora, contendo no mínimo 500 ml. Dermatologicamente testado. Produto registrado na Anvisa.		50		
58	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 1L. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	UND	630		
59	Saco de lixo de 10 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	UND	60		



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

60	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	UND	1215		
61	Saco de lixo de 200 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 90x110 pct	UND	1130		
62	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ pct 25x10	UND	1600		
63	Solução à base de hipoclorito de sódio a 2,0% a 2,5% de cloro ativo. Embalagem plástica resistente, com tampa de segurança, contendo 1 litro cada. Embaladas em caixas com 12 unidades. Utilizada para desinfecção e alvejamento em ambientes diversos.	UND	60		
64	Toalha para secagem de mãos, em tecido felpudo ou TNT reutilizável. Medidas aproximadas: 40 x 60 cm. Cor clara. Acabamento costurado nas bordas.		50		
65	Touca sanfonada descartável, em TNT, com elástico resistente. Tamanho único. Indicada para uso em ambientes que exigem controle de higiene. Embalada em caixas com 100 unidades	UND	11		
66	VASSOURA DE PÉLO COM CERDAS SINTÉTICAS - com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses.	UND	229		
67	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	CX	80		
68	Álcool Gel para limpeza com 46º, embalagem plástica de 500 g, caixa c/12 unidades.	CX	5		
69	Álcool Líquido para limpeza com 46º, embalagem plástica de 1000 ml, caixa	CX	60		



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

	c/12 unidades.				
70	Polidor de alumínio, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades.	CX	3		
71	Detergente concentrado para piso, embalagem de 5 litros.	UND	20		
72	Detergente neutro para louça, embalagem de 500 ml, caixa c/20 unidades.	CX	50		
73	Sabão em pedra, neutro, glicerinado, embalagem de 200 g, caixa c/50 unidades.	CX	5		
74	Sabão em pó para lavagem de roupas e aplicações diversas, embalagem de 500 g, caixa c/24 unidades	CX	50		
75	Sabonete em pedra, embalagem de 90 g. pacote c/12 unidades.	PCT	3		
76	Sabonete líquido para as mãos, embalagem de 5 litros.	UND	10		
77	Odorizador de ar aerossol, embalagem de 400 ml, caixa c/12	CX	20		
78	Cera para piso, antiderrapante, auto brilho, embalagem de 5 litros. ,	UND	10		
79	Lã de aço, fardo c/14x8 unidades.	FD	3		
80	Guardanapo, 21x23 cm (48x50 unidades).	FD	2		
81	Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo 40x60 cm, pacote c/12 unidades	PCT	5		
82	Essência hidrossolúvel, embalagem de 500 ml.	UND	100		
83	Copo descartável para de 150 ml, caixa c/2.500 unidades.	CX	200		
84	Prato descartável 23cm, pacote c/10 unidades	CX	100		
85	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 100 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	200		
86	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 20 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	500		
87	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 40 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	500		
88	Vasculhador de teto com cabo de 3,00 metros	UND	5		
89	Vassoura de nylon, multi uso com cabo de 1,20 metros.	UND	50		
90	Vassoura tipo Pet leque 10 com cabo de 1,20 metros.	UND	20		



P R E F E I T U R A D E
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

91	Rodo de 40 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	UND	30		
92	Rodo de 60 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	UND	10		
93	Bácia plástica, capacidade para 10 litros.	UND	5		
94	Bacia plástica, capacidade para 30 litros.	UND	5		
95	Balde plástico, com alça, capacidade para 15 litros.	UND	30		
96	Balde plástico, com alça, capacidade para 20 litros.	UND	20		
97	Cesto para lixo plástico, com tampa, capacidade para 30 litros.	UND	10		
98	Cesto para lixo plástico, telado, capacidade para 10 litros.	UND	30		
99	Pá para lixo, base metálica e com cabo de madeira.	UND	20		
100	Ciscador em material plástico com cabo de madeira.	UND	5		
101	Esponja para louça, dupla face, caixa c/60 unidades.	CX	10		
102	Saboneteira para parede, com reservatório de 800 ml, em material plástico.	UND	5		
104	Ácido muriático, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	CX	5		
105	Fianela para limpeza geral, 100% algodão, macia, com acabamento costurado. Medidas de 40 x 60 cm. Lavável e reutilizável. Indicada para limpeza de móveis, vidros e superfícies delicadas.	UND	30		
106	Pano de chão, tipo saco, 1ª qualidade, alta absorção, medindo 45x65 cm, pacote c/10 unidades	PCT	50		
107	Balde para uso profissional, acompanhado de espremedor e rodas, 02 águas.	UND	10		
108	MOP úmido completo, composto de refil, MOP, garra de fixação e cabo de alumínio de 1,50 metros.	CONJ	10		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN, por meio do Sistema de Registro de Preços, de forma a atender às necessidades de manutenção, higiene e conservação dos prédios públicos municipais. A



P R E F E I T U R A D E
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

disponibilização desses materiais é essencial para assegurar ambientes adequados, limpos e salubres, contribuindo diretamente para o bem-estar de servidores e cidadãos que utilizam os espaços públicos.

2.2. A aquisição de materiais de limpeza de maneira planejada possibilitará maior controle, economia e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais e garantindo o abastecimento regular de produtos como detergentes, desinfetantes, álcool, sabão, papel higiênico, vassouras, panos, entre outros itens indispensáveis à rotina de limpeza e manutenção das repartições municipais.

2.3. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade permanente e contínua de manutenção da higiene e da conservação dos espaços públicos, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, de acordo com o inciso XV, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE
VIDA DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria e amostra;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 8 (oito) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado ou material fornecido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços e fornecimento de material;

8.2.1. Os serviços serão prestados conforme cronogramas de atividades das Secretarias Municipais, e os materiais fornecidos nas dependências das unidades requisitantes, nos horários em que há expediente.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO SOB REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexecutabilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.3.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.4.2.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Apresentar a declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes do Art. 14, IV da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

11.3.5.5. Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas direto com os fornecedores, utilizando-se o sistema Cestas de Preço.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo **Setor da Contadoria Geral do município**.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.

14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,

14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR N° 06.

14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas,



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

14.2.16. A Contratada deverá ainda:

14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;

14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;

14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;

14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;

14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ânus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;

14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;

14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
Portaria nº 416/2025
Responsável pela Consolidação das Informações

TATIHANNY JORRANY SOARES LOPES MARINHO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/2025
Responsável pelo Termo de Referência

SERJANE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 307/2025
Responsável pelo Termo de Referência

ANIALE MANAIA DA COSTA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 402/2025
Responsável pelo Termo de Referência
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 845/2025
Responsável pelo Termo de Referência



P R E F E I T U R A D E
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTE**

ABDON SOARES DE SOUZA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 361/2025
Responsável pelo Termo de Referência

ANA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Tributação
Portaria nº 319/2025
Responsável pelo Termo de Referência

JANIELSON DO NASCIMENTO AQUINO

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria nº 315/2025
Responsável pelo Termo de Referência
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 849/2025
Responsável pelo Termo de Referência

FABIO HIGINO LOPES

Secretário Municipal de Obras Trânsitos e Serviços Urbanos
Portaria nº 367/2025
Responsável pelo Termo de Referência
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária
Portaria nº 848/2025
Responsável pelo Termo de Referência
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Portaria nº 847/2025
Responsável pelo Termo de Referência